EDITAL Nº 003/2017 – DEPTO ADM

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO UNIR CAMPUS CACOAL, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 27, de 04 de Maio de 2017, nomeada pelo chefe de departamento de Administração, Prof. Me. Joareis Fernandes de Azevedo, para coordenar o Processo Eleitoral que indicará os docentes à Chefia do Departamento de Administração do Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles da UNIR de Cacoal;

Considerando ainda o que dispõem o inciso III e parágrafo único do artigo 26, incisos I, II, III e parágrafo 4º do artigo 27 do Estatuto da UNIR; o artigo 40 do Regimento Geral; os artigos 9º e 11 do Regimento Interno dos Campi; os artigos 2º, 5º, 6º, 7º do Regimento Interno do Departamento de Administração do Campus de Cacoal, artigo 26 da Resolução 009/CONSAD de 02 de março de 2001 e Resolução 015/CONSAD de 25 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar abertas as inscrições para preenchimento de vaga para Chefia do Departamento de Administração, eleição válida por dois anos.

DAS VAGAS:

Art. 2º As vagas a serem preenchidas são as seguintes:

a) Para Chefe de Departamento de Administração: 1 (uma) vaga.

Parágrafo único – A eleição para Vice-Chefe do Departamento de Administração acontecerá na reunião do CONDEP, ocasião em que o Chefe eleito fará a indicação, e o mesmo Conselho votará, não prevalecendo para a escolha o resultado da votação.

DOS CANDIDATOS:

Art. 3º Os candidatos deverão enquadrar-se nos seguintes critérios:

I -- Ser professor do quadro efetivo, lotado no departamento, pertencente à carreira do magistério superior em regime de tempo integral, independentemente da titulação.

Parágrafo único -- Não poderá candidatar-se o docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

DOS VOTANTES:

Art. 4º Para eleições de Chefia de Departamento de Administração são eleitores membros do Conselho de Departamento, ou seja, todos os professores do quadro permanente (carreira do magistério superior), os professores temporários (visitantes, substitutos, voluntários e conveniados -- credenciados), técnicos lotados no referido Departamento do Campus da UNIR em Cacoal e respectivos acadêmicos dos cursos por ele chefiados.

I -- São atribuídos aos votos, os pesos da tabela a seguir, conforme o enquadramento do votante:

Ordem	Categoria do Votante	Peso
01	Professor do Quadro Permanente (100%)	70%
02	Professor Temporário (50% do item 01)	
03	Técnico (100%)	15%
04	Acadêmico (100%)	15%

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º As inscrições ocorrerão no seguinte período:

I -- As inscrições poderão ser feitas dos dias 15 de maio de 2017 a 17 de maio de 2017, no Departamento de Administração, Campus da UNIR em Cacoal, no período das 14:30 h às 21 horas, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, que o candidato assinará no ato da inscrição, termo em que declara acatar as normas do presente edital.

II -- As inscrições serão homologadas e publicadas no dia 18 de maio de 2017, às 14 horas, no Campus da UNIR em Cacoal.

III -- A impugnação somente será feita por escrito, com base neste Edital, e ao candidato caberá recurso somente à Comissão, no prazo de até 24 horas após a divulgação das decisões da Comissão (contados os dias úteis), elaborada de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

IV -- Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar o ato da votação, e um para o ato da apuração.

Parágrafo 1º -- A Comissão terá um prazo de até 24 horas para decidir sobre os eventuais recursos a ela encaminhados.

Parágrafo 2º -- Não caberá recurso a outras instâncias superiores.

Parágrafo 3º -- Não havendo inscritos, a Comissão encerrará o Processo Eleitoral e encaminhará toda a documentação elaborada ao Departamento de Administração para tomarem as providências cabíveis.

DOS FISCAIS:

Art. 6º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária que não sejam candidatos nem seus parentes de qualquer grau.

Parágrafo único -- O credenciamento de fiscais poderá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da votação, perante a comissão eleitoral e acompanhado do candidato inscrito, munido da credencial (SIAPE, atestado de matricula assinado pela SERCA ou direção).

DA CAMPANHA:

Art. 7º É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

a) Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos;
b) Atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros semelhantes;
c) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR;
d) Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da universidade.

Parágrafo 1º -- O período destinado à campanha inicia-se após a homologação das inscrições, resolvidos todos os eventuais recursos, e encerra-se às 22hs 30min do dia 24 maio de 2017.

DAS VOTAÇÕES:

Art. 8º O processo eleitoral seguirá os seguintes critérios:

I -- As cédulas oficiais de votação (modelo Anexo) serão rubricadas por todos os membros da comissão antes de serem entregues aos

eleitores e serão padronizadas em cores diferentes para cada segmento/categoria, a saber:

a) Azuis, para docentes do quadro permanente;
b) Verdes, para docentes temporários;
c) Amarelas, para técnicos administrativos;
d) Brancas, para discentes.

II -- Os nomes dos candidatos à eleição serão dispostos na cédula oficial, obedecendo à rigorosa ordem de sorteio a ser realizado pela comissão eleitoral após homologação das inscrições, com a presença facultativa dos candidatos.

Art. 9º A votação será realizada no dia 25 de Maio de 2017, iniciando-se as 14 horas na Sala de Reuniões da UNIR - *Campus* Professor Francisco Gonçalves Quiles de Cacoal, encerrando-se os trabalhos de votação as 21hs 00min.

Art. 10. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

I -- O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento pessoal com fotografia.
II -- Os mesários convocarão o eleitor a lançar a assinatura na lista de presença de sua categoria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.
III -- Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
IV -- O eleitor assinalará com um X no retângulo em branco onde constará o nome do candidato escolhido.
V -- Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada à Comissão.
VI -- Os votos serão depositados em urnas invioláveis.
VII -- O voto é secreto e não poderá ser feito por procuração.

DA APURAÇÃO:

Art. 11. A Comissão Eleitoral encerrará os trabalhos de votação às 21:00 horas, do dia 25 de maio de 2017 e imediatamente procederá o lacre da urna em que deverá constar a assinatura de todos os membros da Comissão, fiscais dos candidatos, candidatos e representantes do Diretório Acadêmico, bem como encerrará o processo de votação mediante conclusão de lavratura da Ata.

Art. 12. A apuração dos votos será pública, realizada pela própria Comissão, iniciando-se às 21:15 horas do dia 25 de maio de 2017, na própria Sala de Reuniões. A comissão poderá, a qualquer tempo, nomear auxiliares para a apuração, desde que estes sejam lotados em outros departamentos.

Parágrafo único -- Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 13. Aberta a urna, a mesa apuradora verificará se o número total de cédula corresponde ao número de votantes, por segmento, mediante verificação constante da Ata de Votação.

Parágrafo 1º -- No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes constantes da Ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar a listagem de votação e verificar as assinaturas dela constantes.

Parágrafo 2º -- Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados.

Parágrafo 3º -- Uma vez conferido o número de cédulas da urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para apuração.

Art. 14. A totalização dos votos de cada candidato será calculaca pela seguinte fórmula:

$$VC = [(\frac{VSV}{2} + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Em que:
VC = Votação Corrigida do candidato junto aos segmentos;
PD = Peso do segmento Docente;
VDC = Votação do candidato junto aos Docentes Permanentes;
VSV = Votação do candidato junto aos Docentes Temporários;
VA = Votação do candidato junto aos Discentes;
PA = Peso do segmento Discente;
VT = Votação do candidato junto aos Técnicos Administrativos;
PT = Peso do segmento dos Técnicos Administrativos.

$$PD = 0{,}70 \times \frac{\text{Total Global dos Eleitores aptos a votar}}{\text{Total de Docentes aptos a votar}}$$

$$PA = 0{,}15 \times \frac{\text{Total Global dos Eleitores aptos a votar}}{\text{Total de Discentes aptos a votar}}$$

$$PT = 0{,}15 \times \frac{\text{Total Global dos Eleitores aptos a votar}}{\text{Total de Técnicos Administrativos aptos a votar}}$$

Art. 15. Os votos serão apurados e registrados em Ata, na qual constarão:
a)o local de votação do qual procede a urna;
b)total de eleitores;
c)total de votantes;
d)total de votantes e de cédulas;
e)número de votos válidos;

f) número de votos nulos;
g)número de votos em branco;
h)número de votos em separado;
i) número de votos impugnados;
j) assinatura dos apuradores;
k)número de votos de cada candidato por segmento.

Parágrafo único: Serão considerados nulos, os votos que:
a) não contiverem autenticação da mesa receptora;
b) não corresponderem ao modelo oficial;
c) contiverem rasuras;
d) contiverem outros nomes além dos candidatos;
e) tiverem as cédulas assinaladas em mais de um candidato;

Art. 16. No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação se dará segundo os seguintes critérios:

I -- O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR;
II -- O mais idoso.

Art. 17. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiveram a maioria dos votos válidos, classificados em ordem decrescente.

Art. 18. Logo após a apuração, a Comissão publicará o resultado final da votação e encaminhará à Direção do Campus o relatório do Processo de Eleição, bem como todos os materiais utilizados para o cumprimento da Ordem de Serviço.

DA IMPUGNAÇÃO DOS VOTOS:

Art. 19. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação de imediato, à mesa apuradora.

DOS RECURSOS:

Art. 20. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 24 horas depois da divulgação das decisões da mesma, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 03 (três) horas para divulgar a decisão.

Parágrafo único -- Não caberá recurso a outras instâncias superiores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 21. A Comissão Eleitoral, após decididos todos os recursos, no prazo de quarenta e oito horas, providenciará o disposto no artigo 18 deste Edital.

Art. 22. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cacoal /RO, 12 de Maio de 2017.

Lindsay de Oliveira Mesquita Torres

Profa. MSc. Lindsay de Oliveira Mesquita Torres
Presidente

ANEXO – Modelo de Cédulas Oficiais - Votação segundo categoria do votante

Modelo de Cédula Oficial para DOCENTES do Quadro PERMANENTE - Votação para Chefia do Departamento de Administração – Biênio 2017/2019 (AZUL)

Ordem	Nome	Voto
01	Antonio Pereira	
02	Joaquim Silva	
03	Maria Soares	
04	Sofia Menezes	

Modelo de Cédula Oficial para DOCENTES TEMPORÁRIOS - Votação para Chefia do Departamento de Administração – Biênio 2017/2019 (VERDE)

Ordem	Nome	Voto
01	Antonio Pereira	
02	Joaquim Silva	
03	Maria Soares	
04	Sofia Menezes	

Modelo de Cédula Oficial para TÉCNICOS - Votação para Chefia do Departamento de Administração – Biênio 2017/2019 (AMARELA)

Ordem	Nome	Voto
01	Antonio Pereira	
02	Joaquim Silva	
03	Maria Soares	
04	Sofia Menezes	

Modelo de Cédula Oficial para DISCENTES - Votação para Chefia do Departamento de Administração – Biênio 2017/2019 (BRANCA)

Ordem	Nome	Voto
01	Antonio Pereira	
02	Joaquim Silva	
03	Maria Soares	
04	Sofia Menezes	

UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

_____, Professor (a) do quadro permanente desta IFES, portador do RG Nº _____, lotado no Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Cacoal, vem solicitar inscrição para vaga de Chefia do Departamento de Administração da UNIR, Campus Cacoal.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no Edital nº 003/2017, que norteia a escolha de Chefia do Departamento de Administração da UNIR, Campus de Cacoal.

Cacoal / RO, ___ de Maio de 2017.

_____

Assinatura do Candidato